

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COMODORO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Ref. Pregão Eletrônico n.º 001/2020

Lote n.º 0002

CLÁUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA EMPRESÁRIA INDIVIDUAL - ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Paiva, n.º 139, loja 05, Bairro Tristeza, CEP 91.900-200, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.263.707/0001-30, vem interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra ato do Ilustre Sr. Pregoeiro, que, no Pregão Eletrônico do tipo “menor preço por lote” de n.º 001/2020, aceitou a juntada de documentos da ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA. (Licitante 1) **após o fim do prazo** previsto no Edital, pelas razões a seguir expostas.

Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS para Brasília/DF, 3 de abril de 2020.

CLÁUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL – ME

RAZÕES DE RECURSO

1. O Iate Clube de Brasília tornou público o Pregão Eletrônico n.º 001/2020, do tipo *menor preço por lote*. O seu objeto é a aquisição de equipamentos e materiais esportivos para a Náutica, a fim de modernizar os parques esportivos disponibilizados pelo Clube aos atletas em formação.

2. Feitas as propostas, as três licitantes foram preliminarmente classificadas. Iniciada a fase de lances, a empresa EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA. (Licitante 2) foi classificada com o melhor lance. A empresa foi, contudo, desclassificada, porque enviou os documentos de habilitação depois de encerrado o prazo de 60 (sessenta) minutos:

31/03/2020	14:42:29	Desclassificação do Licitante	Pregoeiro: Desclassificação do EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA / Licitante 2: A EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA não foi habilitada para o lote 002, por não atender os seguintes itens de habilitação: - Capítulo X - Enviou proposta fora do prazo estipulado, posto que encaminhou o e-mail com a proposta comercial as 13:35 - 11.4.4 a) Atestado não apresentou características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
------------	----------	-------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. Destaca-se que a observância do prazo foi rigidamente exigida pelo sr. Pregoeiro. **A possibilidade de enviar documentos no sistema havia sido encerrada, pontualmente, 63 (sessenta e três) minutos após a sua abertura (grifou-se):**

31/03/2020	11:12:04	Mensagem	Pregoeiro: As propostas e demais documentos de habilitação devem ser enviadas via e-mail, contando 60 minutos a partir de agora, conforme item 11.1.
31/03/2020	12:01:23	Mensagem	Pregoeiro: Licitante 2, aguardamos envio de ficha técnica e documentos de habilitação.
31/03/2020	12:13:13	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA / Licitante 2.
31/03/2020	12:15:46	Mensagem	Pregoeiro: Finalizada a recepção de documentação de habilitação.
31/03/2020	12:18:02	Mensagem	Pregoeiro: Documentações recebidas. Iremos reabrir a sessão as 14:30 com a análise dos documentos.
31/03/2020	14:31:57	Mensagem	Pregoeiro: Boa tarde. Seguiremos com o resultado da análise da documentação enviada.
31/03/2020	14:34:01	Mensagem	Pregoeiro: A EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA não foi habilitada para o lote 002, por não atender os seguintes itens de habilitação: - Capítulo X - Enviou proposta fora do prazo estipulado, posto que encaminhou o e-mail com a proposta comercial as 13:35 - 11.4.4 a) Atestado não apresentou características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
31/03/2020	14:34:15	Mensagem	Pregoeiro: ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA consegue equiparar ou reduzir o valor do primeiro colocado? R\$ 218.999,99
31/03/2020	14:37:25	Mensagem	Pregoeiro: Retificando que o não envio da proposta no prazo estipulado se refere a previsão constante no Capítulo XI

4. Na sequência, a Licitante 1, ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA., que havia apresentado a segunda melhor proposta, foi chamada a juntar os documentos de habilitação e a reespecificar o valor da proposta, para se equiparar à primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta minutos).

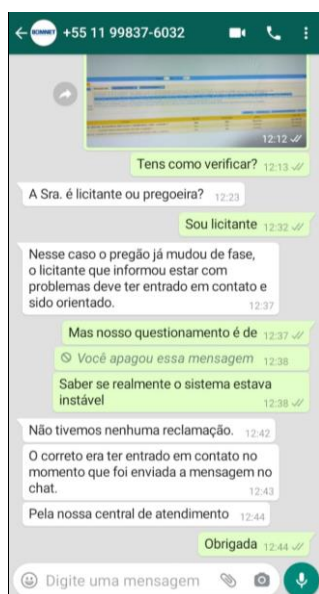
5. O sr. Pregoeiro, contudo, manteve o sistema aberto entre as 15h02 e as 17h48, ultrapassando o limite de 60 (sessenta) minutos previsto no item 11.1 do Edital. Isso porque a Licitante 1 alegou que não estava conseguindo alterar os valores da proposta no sistema. **O lance foi atualizado no sistema somente 2 (duas) horas depois da abertura do prazo:**

31/03/2020	10:47:20	EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA / Licitante 2	218.999,99
31/03/2020	17:29:03	ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA / Licitante 1	218.999,98

6. Questionado pela ora recorrente acerca da diferença de tratamento em relação às licitantes, o sr. Pregoeiro justificou a tolerância no caso porque teria havido uma suposta falha no sistema, motivo pelo qual ele aceitou a readequação dos valores e a juntada do documento ao sistema depois do prazo previsto no Edital (grifou-se):

31/03/2020	14:46:00	Mensagem	Pregoeiro: Aos melhores colocados dos lotes 001 e 002 por favor readequar os valores no botão reespecificar, para darmos andamento ao processo.
31/03/2020	15:02:09	Mensagem	Pregoeiro: Assim com fundamento no item 11.8 convoco a segunda colocada a empresa ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA a apresentar documentação de técnica via plataforma BBMNET e de habilitação via e-mail licitacoescontratosiate@gmail.com no prazo de 60 minutos, conforme item 11.1 do edital.
31/03/2020	15:24:07	Mensagem	ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA / Licitante 1: Sr. Pregoeiro, não estou conseguindo editar os valores na plataforma no campo reespecificar valores.
31/03/2020	15:26:50	Mensagem	Pregoeiro: ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA consegue equiparar ou reduzir o valor do primeiro colocado? R\$ 218.999,99
31/03/2020	15:28:10	Mensagem	Pregoeiro: Caso positivo envie o valor na proposta comercial e entre em contato com o suporte da plataforma BBMNET para posterior reespecificação do valor.
31/03/2020	15:38:14	Mensagem	Pregoeiro: Para suporte ao uso da Plataforma entrar em contato com o número 11 3113 1900
31/03/2020	17:14:50	Mensagem	Pregoeiro: ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA, Já analisamos a documentação enviada. Aguardando a resspecificação dos valores no sistema. Algum problema técnico com o sistema?
31/03/2020	17:29:03	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA / Licitante 1 no valor de 218.999,98.
31/03/2020	17:48:41	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA / Licitante 1.
31/03/2020	17:50:39	Mensagem	Pregoeiro: ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA foi previamente habilitada para o lote 002, condicionada ao envio da integralidade da documentação descrita no capítulo XI, sob pena de desclassificação nos termos do item 11.3.
31/03/2020	17:50:54	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
31/03/2020	17:58:22	Mensagem	CLAUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA / Licitante 3: Sr. pregoeiro, foi constatado que o licitante número 1 levou 2 horas para anexar a ficha técnica do produto. Se os outros participantes tiveram 1 hora não está este pregoeiro sendo parcial beneficiando o licitante 1 ?
31/03/2020	18:07:48	Mensagem	Pregoeiro: CLAUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA, esclarecemos que a licitante ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA encaminhou por e-mail a ficha técnica, dentro do prazo estipulado no item 11.1 do edital, entretanto conforme relatado pela licitante em questão o sistema BBMNET apresentou instabilidade que a impediu de anexar tempestivamente no sistema a ficha técnica encaminhada por email, conforme consignado por esse Pregoeiro às 15:38. Ademais, a dificuldade técnica relatada pela licitante fora verificada por esse Pregoeiro e atestada pelo suporte técnico da plataforma BBMNET.

7. O sr. Pregoeiro confirmou que teria havido, de fato, uma instabilidade no sistema e que teria verificado essa instabilidade com o suporte da BBMNET. **Contudo, a ora recorrente contatou a BBMNET e esta atestou não ter havido registro de nenhuma instabilidade e ou mesmo de reclamação no período:**



8. Há uma clara distinção de tratamento: embora no caso da Licitante 2 o sistema tenha se fechado pontualmente, impedindo a juntada de quaisquer documentos e a realização de alterações no sistema logo após o encerramento do prazo, no caso da Licitante 1, o sr. Pregoeiro se mostrou flexível, permitindo a juntada da *ficha técnica* ao sistema e a reespecificação dos valores da proposta uma hora após o término do prazo.

9. A classificação da Licitante 1, portanto, é indevida. A juntada da *ficha técnica* ao sistema e o reajuste dos valores do lance foram feitos após o prazo. Isso foi possível porque o sr. Pregoeiro manteve o sistema aberto por mais de 2 (duas) horas, dando uma hora a mais para a Licitante 1 para que realizasse as diligências necessárias. Isso tudo em razão de suposto problema técnico, o qual não comprovado e que, ao que tudo indica, não ocorreu. Essa tolerância chama atenção, em contraste com o rigor procedimental que havia sido empregado contra a Licitante 2.

10. Justamente para evitar situações como essa, em que, no mesmo certame, uma licitante pode enviar documentos e alterar valores fora do prazo, sendo que, pouco antes, outra licitante havia sido desclassificada pela mesma razão, é que se deve observar o princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de ferir o princípio da isonomia, ambos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Isso evidentemente inclui a estrita observância de todos os prazos, seja pelos licitantes, seja pelo próprio Pregoeiro.

11. O Edital, inclusive, prevê que o ônus por eventuais problemas na conexão deve ser arcado pelas licitantes:

6.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. Ainda que houvesse problema no sistema não imputável às licitantes, há previsão de procedimento, no Edital, para casos de desconexão, o qual não foi observado:

8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (via chat) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances (randômico manual), emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

13. A clara divergência de tratamento entre as concorrentes diante de um mesmo fato evidencia violação ao princípio da isonomia, que deve permear todo o processo licitatório, por força do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

14. Portanto, por não ter observado o prazo para juntada de documentos ao sistema, em violação ao Edital, deve a Licitante 1, ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA, ser desclassificada, assim como o havia sido, pela mesma razão, a Licitante

PEDIDOS

15. Ante o exposto, requer seja recebido o presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, I, 'a' c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93 e do item 12.8 do Edital, para que o sr. Pregoeiro reveja o ato impugnado ou, acaso o mantenha, remeta-o à Autoridade Competente para apreciação, a fim de:

- a) desclassificar ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA., por violação ao prazo previsto no item 11.3 do Edital;
- b) sucessivamente, consagrar vencedora do certame a Licitante 3, ora recorrente, CLÁUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA EMPRESÁRIA INDIVIDUAL – ME, nos termos do item 11.3 do Edital.

Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS para Brasília/DF, 3 de abril de 2020.

CLÁUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL - ME